PORTARIA N° 042/2007

CONVERTE EM PECÚNIA, FRACIONA E CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Considerando, requerimento, datado de 28/05/2007, formulado pelo Funcionário Público Municipal Frederico Valdir Ecker, ocupante do Cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto a Secretaria Administrativa, no qual postula a concessão de licença prêmio, na forma do art. 106 da Lei n.° 2.305, de 03/07/1990;

Considerando, ser o postulante o único Auxiliar de Contabilidade Lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal;

Considerando, que os serviços de contabilidade são contínuos, é indispensável os trabalhos do postulante para o bom funcionamento da Secretaria Administrativa, o que inviabiliza a concessão da Licença Prêmio pleiteada no presente momento, e caracteriza o interesse da Administração, de que trata o § 1°, do art. 109, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas;

Considerando, que o postulante possui direito de gozo da Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 08/03/2002 à 08/03/2007, conforme Certidão expedida em 01/06/2007, pela Secretaria Legislativa e parecer jurídico apresentado pelo Assessor Jurídico Administrativo;

Considerando, a possibilidade de fracionamento em até 3 (três) parcelas, da Licença Prêmio postulada, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 106, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, nos Termos do Art. 8°, XV, do Regimento Interno e na Lei n.° 2.305 de 03 de julho de 1990:

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder 30 (TRINTA) dias de Licença prêmio ao Servidor Público efetivo, Frederico Valdir Ecker, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto a Secretaria Administrativa deste Poder, conforme o Parágrafo Único do Art. 106 da Lei n° 2.305, de 03/07/1990, referente ao período aquisitivo de 08/03/2002 a 08/03/2007, iniciando-se em 01 de junho de 2007.

§ 1 - Fica a licença prêmio constante da presente Portaria, na fração de 1/3 (um terço), convertida em dinheiro, nos termos do § 1° do Art. 109 da Lei n° 2.305 de 03 de julho de 1990.

§ 2° - A oportunidade e interesse da Administração, na conversão em pecúnia dos outros 1/3 (um terço) da Licença Prêmio, será analisada oportunamente, mediante requerimento de gozo, apresentado pelo Servidor beneficiário.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 01 de junho de 2007.

Tarciso de Lima

Presidente

Vagner Trautwein
1°Secretário

Silmar Golanovski
2° Secretário

Registrado e publicado na Secretária Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 01 de junho de 2007.

Servidor